



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## EDITAL

### INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE SERVIDOR COMO MEMBRO EFETIVO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI – TRF1 0026976-95.2024.4.01.8000,

#### CONSIDERANDO

a) a Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ 351/2020, (alterada pelas Resoluções [413/2021](#), [450/2022](#), [518/2023](#) e [538/2023](#)) que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

b) a [Portaria Presi 304/2021](#), que instituiu a CPEFAMAS-TRF1, com designação de seus membros;

I – TORNA PÚBLICO que estarão abertas, [de 12h do dia 04 de novembro de 2024 até às 23h59 do dia 08 de novembro de 2024](#), as inscrições para **servidores(as) do Tribunal Regional Federal da 1ª Região** interessados em concorrer à vaga de membro efetivo da Comissão da Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual do Tribunal, nos termos do art. 15 da Resolução CNJ 351/2020 e 518/2023 conforme as disposições deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tem como atribuições:

a) monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

b) contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

c) solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

d) sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

e) representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

f) alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

g) fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como: apuração de notícia de assédio, proteção das pessoas envolvidas, preservação das provas; garantia da lisura e do sigilo das apurações, promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação, mudanças de métodos e processo na organização de trabalho, melhorias nas condições de trabalho, aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas, ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores, realização de campanha institucional de informação e orientação, revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional, celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção do enfrentamento do assédio moral e sexual;

h) articular-se com entidades públicas e privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

1.1.1 Sem prejuízo das medidas de coordenação nacional, acompanhamento e incentivo por parte do Conselho Nacional de Justiça, as Comissões instituídas pelos tribunais coordenarão rede colaborativa e promoverão o alinhamento das Comissões em nível regional, bem como tomarão iniciativas para a efetividade de seus objetivos.

1.1.2 Esta Comissão não substitui as Comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar.

## **2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

2.1 Na composição da Comissão deverá ser considerado o critério de representação da diversidade existente na Instituição, tendo que haver, para tanto, dentre os membros, obrigatoriamente:

**I – servidor(a) indicado(a) pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, por votação direta entre os seus pares;**

II – terceirizado(a) indicado(a) pelo respectivo sindicato ou associação, e, na falta destes, por votação direta entre os seus pares;

III – servidor(a) com deficiência ou pertencente a grupo vulnerabilizado indicado(a) pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; e

IV – diversidade de gênero, devendo, caso necessário, a Presidência, ao realizar as indicações a seu encargo, privilegiar mulheres ou pessoas da população LGBTQIA+.

**2.2 Não poderá inscrever-se o servidor:**

a) aposentado;

b) cedido ou em exercício em outro órgão;

c) que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.

2.3 **Este edital se destina à escolha do membro "servidor" descrito no inciso "I" do item 2.1.**

2.4 A designação de membro para participar da Comissão ocorrerá **sem prejuízo das atividades desenvolvidas na lotação de origem.**

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Ficará disponível no portal do Tribunal *link* com o título ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL onde constará formulário de inscrição dos interessados.

3.2 **O período de inscrição se iniciará de 12h do dia [04 de novembro de 2024](#) e se encerrará às 23h59 do dia [08 de novembro de 2024](#).**

3.3 O servidor que desejar cancelar a sua inscrição poderá fazê-lo até o último dia previsto para o encerramento do período de inscrições.

3.4 A lista de servidores inscritos será divulgada na intranet até o dia **[13 de novembro](#)**

[de 2024.](#)

3.5 Divulgada a lista de inscritos, será aberto o período de votação para que os servidores do Tribunal escolham o seu representante para compor a Comissão.

#### **4. DA VOTAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO**

4.1 A votação ocorrerá a partir das 12h do dia **18 de novembro de 2024** até às 23h59 do dia **26 de novembro de 2024**, exclusivamente pelo *link* disponibilizado no Portal do TRF 1ª Região, dela podendo participar todos os servidores do TRF da 1ª Região.

4.2 Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto, que será controlado eletronicamente.

4.3 O exercício do direito do voto é opcional.

4.4 O servidor do Tribunal mais votado será nomeado membro titular da Comissão.

4.5 Na ocorrência de empate na contagem dos votos, adota-se como critério de desempate:

a) o mais antigo no TRF da 1ª Região;

b) mantendo-se o empate, a maior idade entre os candidatos empatados.

4.6 O resultado da eleição será divulgado na intranet do Portal do TRF 1ª Região até o dia **03 de dezembro de 2024**.

4.7 O membro da Comissão será designado por Portaria do Presidente do Tribunal.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Todo o processo seletivo se dará de forma eletrônica, e haverá ampla divulgação de cada uma das fases por meio da ASCOM.

5.2 Eventuais omissões e dúvidas neste Edital serão solucionadas pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

5.3 Segue quadro resumo das etapas deste Edital.

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições	04 a 08/11/2024
Divulgação da lista de inscritos	até 13/11/2024
Votação	18 a 26/11/2024
Divulgação do resultado	até 03/12/2024

Desembargador Federal **JOÃO BATISTA MOREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Moreira, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 21/10/2024, às 17:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21514755** e o código CRC **CD0B6CF8**.

